ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 005
De 20/05/16
À 30/05/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N º1.331/2016

SANCIONADO
20/05/16

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor de R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de **R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.05.08.		ASSISTENCIA SOCIAL	
02.05.08.243.		ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.05.08.243.0009.		APOIO AOS PROG DE ASSIST SOCIAL.	
02.05.08.243.0009.2112		**MANUT. DAS ATIV – PETI**	
3.3.90.30	FICHA: 92	Material de Consumo	R$ 34.950,00.
		Total do Excesso	**R$ 34.950,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação na ficha 92.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de Maio de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal